



**Feversani
Pauli &
Santos**

Administração Judicial

ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

REGIOMAQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E INSUMOS LTDA

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 056/1.17.0000224-4

Aos sete dias do mês de março, às 14:00 horas, estiveram presentes, via plataforma zoom (link <https://us02web.zoom.us/j/5530261009>): A) CRISTIANE PENNING PAULI DE MENEZES, FRANCINI FEVERSANI e GUILHERME PEREIRA SANTOS, sócios representantes da **Administradora Judicial** FRANCINI FEVERSANI & CRISTIANE PAULI ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL S/S LTDA, assim com os seus auxiliares LUIZ ANTÔNIO FEVERSANI, CRISTIAN REGINATO AMADOR, RAIANE SCHNEIDER e BRUNA BASTOS; B) os procuradores da devedora, o Dr. CARLOS ALBERTO BECKER e o Dr. AUGUSTO BECKER, bem como os sócios da empresa e a assessoria contábil, e; D) os **ouvintes** nominados na lista de presença anexa. Em atenção ao disposto no Art. 37 da Lei 11.101/2005, a Administração Judicial indagou se algum dos credores/representantes presentes se dispunha a secretariar a Assembleia. Aceitou o convite o Dr. MARIANO PEREIRA DE ANASTÁCIO, representante dos credores listados em anexo. Primeiramente, foi indicado pela Administradora Judicial que, em razão de decisão proferida na data de 11/02/2022, o presente ato é realizado de forma híbrida, com participação de parte dos credores de forma virtual e também mediante a participação de determinados credores com a apresentação de termo de adesão, nos termos do que permite a Lei 11.101 de 2005. Assim, apontou-se que os seguintes credores apresentaram termo de adesão ao plano, com posicionamento positivo também quanto à eventual suspensão do ato por até 90 (noventa) dias: REDE ITAPUÃ DE RÁDIOS LTDA ME, MORZAN INDÚSTRIA DE PEÇAS AG. LTDA, MEGA SUPRIMENTOS E SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA - EPP, SECURISYSTEM SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA - EPP, AGRICHEM DO BRASIL S.A, MAURO GIULIANI UGALDE, PREVEDELLO ADVOGADOS ASSOCIADOS e AGRALE SA. De outro lado, apenas o credor MÁQUINAS AGRÍCOLAS JACTO S.A apresentou termo de adesão ao plano sem indicação quanto à eventual suspensão do ato. Constatou-se, mediante a lista de presença anexa, que 85,21% dos créditos quirografários está presente, representando 49,06% dos credores. 100% dos créditos com garantia real se fez presente, representando 100% dos credores. Ainda, 59,84% dos créditos com privilégio de ME/EPP se fez presente, representando 60% dos credores. Nenhum credor com classificação trabalhista consta na relação de credores da recuperanda. Constatou-se, mediante a tabela de *excel* anexa, que o quorum presente possibilitou a instalação da Assembléia nesta primeira convocação, nos termos do artigo 37, § 2º, da Lei de Falências. Não sendo apresentados questionamentos, passou-se, de imediato, a palavra ao Dr. CARLOS ALBERTO BECKER, procurador da devedora. Ponderou acerca do histórico da empresa Devedora e das atividades desenvolvidas na





**Feversani
Pauli &
Santos**

Administração Judicial

região, destacando a crise vivenciada já a partir do ano de 2012 e as medidas adotadas pela Devedora desde o ajuizamento do processo de Recuperação Judicial. Indicou que a deliberação ora realizada tem como base o Plano de Recuperação Judicial antes apresentado, não se tratando de eventual aditivo ou modificativo. Além disso, apontou que a principal medida de recuperação é a geração de caixa, de modo que possa cumprir com as previsões contidas no Plano de Recuperação Judicial, em consonância com o interesse dos credores. Requer, ao fim, o voto favorável acerca do plano de recuperação judicial. Pelo BANCO BRADESCO SA foi questionado se será dado prosseguimento ao pedido de suspensão feito pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, sendo indicado pelo representante da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL que, para manifestação, seria necessário a suspensão do ato. Pelo Dr. CARLOS ALBERTO BECKER foi indicado que, diante do tempo havido desde o ajuizamento do processo de recuperação judicial, o plano deveria ser posto em votação. Pela Dra. FRANCINI FEVERSANI foi pontuado que a assembleia geral de credores é soberana e, portanto, a votação do plano pode ser levada à deliberação a pedido de algum credor. Pelo representante do BANCO BRADESCO SA foi questionado se, no caso de suspensão, será concedido prazo para a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL analisar o plano de recuperação judicial ou se a empresa devedora pretende apresentar eventual aditivo. Pelo Dr. CARLOS ALBERTO BECKER foi apontado que o objetivo é levar o plano à votação, mas que a recuperanda está aberta a eventuais propostas. Pelo representante do BANCO DO BRASIL SA foi sugerida a seguinte alteração no plano: "1- Deságio: 0% ; 2- Carência: 12 meses a partir da aprovação do PRJ em AGC; 3- Atualização do saldo devedor: TR + 0,5% ao mês, incidentes desde a data do pedido da RJ até a data da aprovação do PRJ em AGC. Os encargos serão incorporados ao valor de capital; 4- Encargos financeiros: TR + 1,00% ao mês ((12,68% a.a), incidentes sobre o saldo devedor total a partir da aprovação do PRJ em AGC; a) Os respectivos valores de encargos financeiros incidentes no período de carência, serão incorporados ao saldo devedor de capital da operação; b) Os encargos financeiros calculados após o período de carência deverão ser pagos de forma integral, juntamente com as parcelas de capital. c) Referidos encargos básicos (correção/TR) e adicionais (juros/sobretaxa) serão calculados e capitalizados mensalmente a cada data base da operação, assim como no vencimento antecipado e na liquidação da dívida. 5- Forma de pagamento: serão devidas 108 parcelas mensais e consecutivas (Sistema SAC), acrescida dos encargos financeiros dispostos no item 4, os quais deverão ser pagos integralmente. 6- Inadimplemento: juros remuneratórios contratados para o período de adimplência, juros moratórios de 1% ao mês, multa de 2%, admitido pelo prazo máximo de 30 dias do vencimento da parcela. Após esse período, sem que haja e regularização do valor da parcela em aberto, o PRJ será considerado descumprido. 7- Garantias: manutenção de todas as garantias anteriormente contratadas, mesmo considerando a novação da dívida que ocorrerá com a aprovação do plano de recuperação judicial. - O Banco do Brasil S.A. discorda de qualquer tipo de novação das dívidas e extinção da exigibilidade dos créditos perante os coobrigados/fiadores/avalistas, conforme previsto no art. 49, § 1.º, da Lei 11.101/2005. 8-





**Feversani
Pauli &
Santos**

Administração Judicial

IOF: Na contabilização das operações incidirá IOF, na forma da legislação vigente. 9- Descumprimento de PRJ: Em caso de descumprimento do PRJ, deverá ser observado o art. 61º, § 1º de que a recuperação judicial será convolada em falência; 10 - Eventual alienação de ativos da recuperanda deve ser efetuada na forma do art. 142, inciso I, da Lei 11.101/2005, sendo que o Banco do Brasil S.A. se reserva o direito de não anuir em provável alienação de bens imóveis gravados com hipoteca em seu favor, conforme previsto no art. 50, § 1.º, da Lei 11.101/2005; 11- A Presente proposta não tem condão de caracterizar modificativo ao PRJ”. Pelo assessor da empresa devedora foi indicado que a proposta não se coaduna com as condições da empresa devedora, sendo requerido pelo representante do BANCO DO BRASIL SA que a proposta seja registrada em ata. Pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, após questionamento feito pela Administração Judicial, foi ratificado o pedido de suspensão do ato. Pela assessoria da recuperanda foi indicado que não se opõe à deliberação quanto ao pedido de suspensão do ato. Pelo BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL foi questionado qual o sistema de amortização proposto pela recuperanda, sendo indicado pelo Dr. CARLOS ALBERTO BECKER que tal previsão consta junto ao plano de recuperação judicial apresentado. Pela empresa devedora foi indicado que o pagamento seria realizado de maneira crescente, utilizando o sistema SAC como forma de amortização. Pela Administradora Judicial, a Sra. FRANCINI FEVERSANI, foi questionado o prazo de suspensão a ser proposto pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, sendo indicado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL que seria necessário um prazo razoável de 20 (vinte) dias, com continuidade em vinte e oito de março de dois mil e vinte e dois, no mesmo horário. Pela assessoria jurídica foi sugerida a suspensão até quatro de abril de dois mil e vinte e dois, no mesmo horário. Pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL não foi apresentada oposição. Pelo representante do BANCO BRADESCO SA foram ponderadas questões acerca da utilização do termo de adesão, tendo a instituição financeira indicado que tais questões serão oportunamente discutidas nos autos da recuperação judicial. Além disso, e no que toca ao termo de adesão apresentado por MÁQUINAS AGRÍCOLAS JACTO S.A, e diante da ausência de indicação quanto ao posicionamento acerca da suspensão do ato, foi esclarecido pela Administração Judicial que o voto será computado enquanto abstenção. Pela SICREDI COOPERATIVA DE CRÉDITO foi questionado o posicionamento quanto ao pedido de suspensão, sendo reiterado pela assessoria da devedora que não há oposição quanto a tal, mas que o objetivo era o de colocar em votação o plano de recuperação judicial ainda no presente momento. Assim, a Administração Judicial deu início às deliberações sobre a suspensão do ato assemblear, com continuidade em quatro de abril de dois mil e vinte e dois, às 14 horas e no mesmo *link* de acesso. A Administração Judicial indicou que os credores deveriam escrever no chat “concordo” para suspender e “não concordo” para não suspender a assembleia geral de credores. Pela Administradora Judicial foi indicado que a votação para suspensão se dá de forma simples, em respeito ao determinado pela Lei 11.101 de 2005. Constatou-se, mediante a lista de presença anexa, que 36,12% dos créditos presentes aprovaram a suspensão do ato, ao passo em que 57,09% rejeitou a





**Feversani
Pauli &
Santos**

Administração Judicial

suspensão do ato. Nenhum credor trabalhista consta junto à relação de credores. Pelo representante do BANCO BRADESCO SA foi questionado se, de fato, não há distinção na forma de pagamento entre as classes, o que foi confirmado pela assessoria jurídica da devedora. Também foi questionado se o sistema de amortização (SAC) será sobre juros, saldo devedor ou sobre o valor da parcela, sendo apontado pela assessoria jurídica que se dará tendo como base o saldo devedor. Além disso, questionou qual será o procedimento da empresa caso o faturamento não seja suficiente para pagamento dos credores, com indicação pela assessoria jurídica da devedora que o pagamento será feito dentro do prazo estabelecido, podendo, eventualmente, haver pagamento de valores residuais ao final, na última parcela. Após questionamento pelo BANCO BRADESCO SA, foi apontado pela assessoria jurídica da recuperanda que o pagamento será feito mediante TED-DOC, com apresentação dos dados pelos credores. Para fins de fluxo de cumprimento do plano, foi indicado que o envio dos dados poderá ser realizado mediante o correio eletrônico adm.regiomaq@gmail.com, sendo indicado pela assessoria jurídica da recuperanda que é incumbência dos credores o envio dos dados ao referido e-mail. Assim, e tendo em mente a rejeição da proposta de suspensão, a Administração Judicial deu início às deliberações sobre a aprovação do Plano de Recuperação Judicial, sendo questionado se algum dos credores votaria contra a aprovação do plano. A Administração Judicial indicou que os credores deveriam escrever no chat “aprovo” para aprovar e “não concordo” ou “reprovo” para rejeitar o plano de recuperação judicial. Constatou-se, mediante a lista de presença anexa, que 58,96% dos créditos quirografários aprovou o plano, representando 86,96% dos credores, ao passo em que 37,78% dos créditos quirografários rejeitou o plano, representando 11,54% dos credores. 59,13% dos créditos com garantia real aprovou o plano, representando 75% dos credores, ao passo em que 40,87% dos créditos com garantia real rejeitou o plano, representando 25% dos credores. Ainda, 100% dos créditos com privilégio de ME-EPP aprovou o plano, representando 100% dos credores. Registra-se que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL apresentou abstenção quanto à votação do Plano de Recuperação Judicial. Nenhum credor trabalhista consta junto à Relação de Credores. Assim, fica registrada a aprovação do Plano de Recuperação Judicial apresentado. Pelo BANCO BRADESCO SA foi requerida a seguinte consignação: “Não obstante, a manifestação proferida nesta Assembleia Geral de Credores, independentemente do seu resultado, não implicam, de qualquer forma, em renúncia a Garantias originalmente constituídas, sejam elas, mas não se limitando às: Garantias Reais (Hipoteca, Penhor e/ou Anticrese), Fiduciária (Alienação e/ou Cessão) ou Fidejussórias (Aval e/ou Fiança), em plena conformidade com o disposto nos artigos 49, §§1º e 3º e 50, §1º, ambos da Lei nº 11.101/2005, resguardando-se ao Banco Bradesco o direito de perseguir seu crédito contra os coobrigados, executando as garantias e ou tomando quaisquer outras medidas satisfativas previstas em Lei. O Banco Bradesco também registra sua oposição quanto a cláusula 8.1.6 (A DAÇÃO EM PAGAMENTO OU NOVAÇÃO DE DÍVIDAS) do PRJ que possibilita que a empresa liquide o passivo, no todo ou em parte através da dação de bens de forma genérica, eis que afronta o artigo 66 da





**Feversani
Pauli &
Santos**

Administração Judicial

Lei 11.101/2005, assim sendo, em caso de eventual dação/alienação de ativos não circulantes, é imprescindível autorização judicial, pois nenhum destes bens que poderão ser dacionados/alienados foram detalhados no plano apresentado. O Banco Bradesco S/A deixa registrado, neste ato, que discorda da forma como os termos de adesão estão sendo utilizados (forma híbrida), uma vez que a Lei 11.101/2005 é clara ao estabelecer que a finalidade deste instrumento é de caráter substitutivo a AGC (art. 39, § 4º), ou seja, a utilização com fins diversos ao previsto pela legislação torna o ato viciado e ilegal. Assim, registra sua impugnação ao quórum e resultado de votação estabelecido nesta data, sendo que adotará as medidas judiciais cabíveis posteriormente. Ainda, pugna pela juntada dos termos utilizados nos autos para que os demais credores tenham acesso, a fim de proporcionar transparência e publicidade, facilitando a fiscalização pelos interessados, Juízo e até mesmo, Ministério Público. Por último, na eventualidade de incidência do IOF complementar, decorrente da repactuação gerada pelo Plano de Recuperação Judicial, a Recuperanda suportará o valor a ele correspondente.” Pelo BANCO DO BRASIL foi requerida a seguinte consignação: “- O Banco do Brasil S.A. discorda de qualquer tipo de novação das dívidas e extinção da exigibilidade dos créditos perante os coobrigados/fiadores/avalistas, conforme previsto no art. 49, § 1.º, da lei 11.101/2005. - O Banco do Brasil S.A. discorda do deságio e condições de pagamentos apresentadas, e extinção das obrigações perante os coobrigados/fiadores/avalistas com o cumprimento integral do PRJ, reservando-se o direito de ajuizar, a cobrança judicial dos créditos em face destes, nos termos do § 1º, art. 49 da Lei de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência. - A alienação de ativos da recuperanda deve ser efetuada na forma do art. 142, inciso I, da Lei 11.101/2005, sendo que o Banco do Brasil S.A. se reserva o direito de não anuir em provável alienação de bens imóveis gravados com hipoteca em seu favor, conforme previsto no art. 50, § 1.º, da Lei 11.101/2005; - Na contabilização das operações incidirá IOF, na forma da legislação vigente.” Pelo BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL foi solicitada a seguinte consignação: “Não obstante, a manifestação proferida nesta Assembleia Geral de Credores, independentemente do seu resultado, não implicam, de qualquer forma, em renúncia à Garantias originalmente constituídas, sejam elas, mas não se limitando às: Garantias Reais (Hipoteca, Penhor e ou Anticrese), Fiduciária (Alienação e/ou Cessão) ou Fidejussórias (Aval e/ou Fiança), em plena conformidade com o disposto nos artigos 49, §§ 1º e 3º e 50 § 1º, ambos da Lei 11.101/2005, resguardando-se ao credor o direito de perseguir seu crédito contra os coobrigados, executando as garantias e ou tomando quaisquer outras medidas satisfativas previstas em Lei”. Também houve a seguinte ressalva feita pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: “A CAIXA se reserva na prerrogativa de cobrar a dívida dos socios/avalistas/coobrigados bem como manifesta sua discordância quanto ao impedimento de ajuizar qualquer crédito, executar qualquer sentença, decisão judicial ou sentença arbitral, penhorar bens e executar qualquer garantia real em relação aos mesmos e A CAIXA discorda da extinção das execuções judiciais e da liberação de penhoras e constrições legalmente constituídas. Sendo o que se tinha a tratar,





**Feversani
Pauli &
Santos**

Administração Judicial

formaliza-se a presente ATA, a qual é assinada pela Administração Judicial, pelo(a) secretário(a) e pelos representantes de classe que seguem, sendo parte integrante a lista de presença, a lista de ouvinte e a tabela com o cômputo dos votos, bem como os termos de adesão apresentados pela empresa devedora.



F. (55) 3026.1009 | Rua Becker Pinto, 117, Sala 101 | Bairro Menino Jesus | Santa Maria - RS | CEP 97050070

www.fpsaj.com.br

Assinado Digitalmente

CRISTIANE PENNING PAULI DE MENEZES
ADMINISTRADORA JUDICIAL

Assinado Digitalmente

Erik Tavares Domingues
BANCO DO BRASIL SA

Assinado Digitalmente

Hédina Tirloni Chaiser
SICREDI

Assinado Digitalmente

Tiago Bissacot Gomes
BANCO DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL

Assinado Digitalmente

CARLOS ALBERTO BECKER
DEVEDORA

Assinatura Digital

Solicitado em: 07/03/2022 16:07:03

Identificação: ata_regiomaq.pdf

Número de assinaturas: 5

Status: Assinado

Solicitante

FEVERSANI, PAULI & SANTOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Hash do arquivo original

4884a66ef6384f16c8a38b80e1256d7b05ef3e404e
04943f9d1135d56aaaf1c7

QR code



Assinaturas digitais:

ADMINISTRADORA JUDICIAL: CRISTIANE PENNING PAULI DE MENEZES/

ID: 65628ba0-0fc2-429b-96b3-84225a5f21bb

Visualizado em: 07/03/2022 16:07:42

IP: 179.127.139.93

Assinado em: 07/03/2022 16:08:05

Etapas de segurança

Confirmação
CPF

Dados básicos
(Nome, RG,
CPF)

Documento de
identificação

E-mail

Autorização p/
assinatura
digital

BANCO DO BRASIL SA: Erik Tavares Domingues/

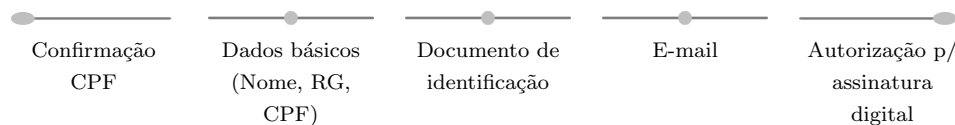
ID: 3f29a9de-c277-4f70-b145-ff229ed0b344

Visualizado em: 07/03/2022 16:08:40

IP: 170.66.110.71

Assinado em: 07/03/2022 16:11:02

Etapas de segurança



SICREDI: Hédina Tirloni Chaiser/

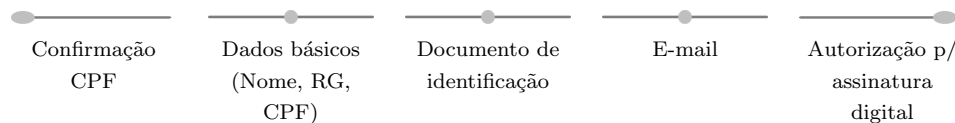
ID: afaf3fb2-2165-4bd8-8013-e6334bc77f0d

Visualizado em: 07/03/2022 16:08:09

IP: 200.9.133.92

Assinado em: 07/03/2022 16:09:37

Etapas de segurança



BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL: Simone Augustinho Rocha/
_Foi substituído(a) por CARLOS ALBERTO BECKER.

Substituído em: 07/03/2022 16:08:13

Substituição feita por: Guilherme Pereira Santos

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL: Tiago Bissacot Gomes/

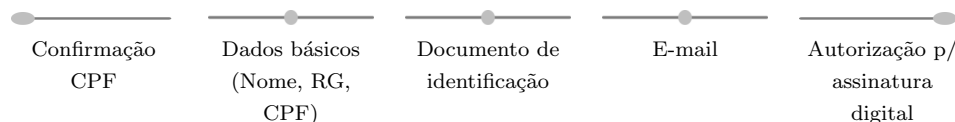
ID: fa73349e-56f0-42de-9054-d149983e7cf3

Visualizado em: 07/03/2022 16:12:13

IP: 177.4.43.139

Assinado em: 07/03/2022 16:14:32

Etapas de segurança



DEVEDORA: CARLOS ALBERTO BECKER/

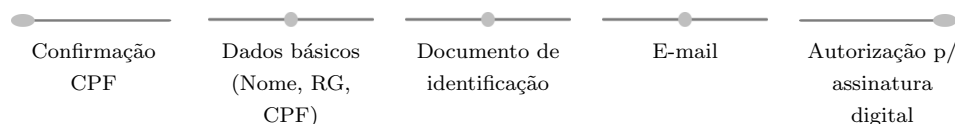
ID: 4eecba66-b038-425b-89d5-f7570b676a68

Visualizado em: 07/03/2022 16:09:26

IP: 179.127.139.93

Assinado em: 07/03/2022 16:10:06

Etapas de segurança



Acesse a URL abaixo para autenticar o documento

Autenticação Digital: 2ba78415-9acb-452d-869e-e2f76b694713

<https://www.assinebem.com.br/validar>

Assinado Digitalmente

Mariano Pereira de Anastácio

SECRETÁRIO

_Assinatura Digital

Solicitado em: 07/03/2022 16:16:23

Identificação: ata_regiomaq_agc.pdf

Número de assinaturas: 1

Status: Assinado

_Solicitante

FEVERSANI, PAULI & SANTOS
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

_QR code



_Hash do arquivo original

8268c029d32afa186142491569e4681a5220e2eb7a
ff62a1d48293530e874e80

Assinaturas digitais:

SECRETÁRIO: Mariano Pereira de Anastácio/

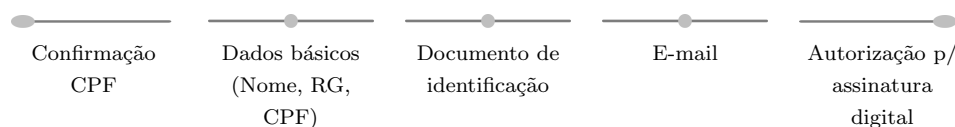
ID: efe60e83-2061-4951-a8e7-03ee7ac01191

Visualizado em: 07/03/2022 16:17:08

IP: 45.171.151.49

Assinado em: 07/03/2022 16:17:46

Etapas de segurança



Acesse a URL abaixo para autenticar o documento

Autenticação Digital: 66b813c6-c386-4824-a841-0524679c998e

<https://www.assinebem.com.br/validar>

ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

REGIOMAQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E INSUMOS LTDA

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 056/1.17.0000224-4

CREDOR(A)	PROCURAÇÃO	NOME DO(A) REPRESENTANTE, SE FOR O CASO	PRESENTE EM 07/01/2022 - 1ª CONVOCAÇÃO	CONFIRMAÇÃO EM VÍDEO
ADELINO PONTELLI	PROCURAÇÃO RECEBIDA TEMPESTIVAMENTE	MARIANO PEREIRA DE ANASTÁCIO	MARIANO PEREIRA DE ANASTÁCIO	SIM
AGRALE S.A	APRESENTADO TERMO DE ADESÃO	-	-	-
AGRICHEM DO BRASIL	APRESENTADO TERMO DE ADESÃO E PROCURAÇÃO RECEBIDA TEMPESTIVAMENTE	JOSÉ ERCILIO DE OLIVEIRA ADAUTO DO NASCIMENTO KANEYUKI CLÁUDIA CRISTINA DE OLIVEIRA DEA JULIANIA DE OLIVEIRA ALVARES PAULO ROBERTO ANDRIOLO JOSÉ MÁRIO DE GRANO ALONSO GIANPIERO SILVA DAVID LEANDRO PEREIRA MARQUES VALESKA FERNANDES LUCHHI	GIANPIERO SILVA DAVID	SIM



		ISABELLE FERNANDES DE OLIVEIR BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS GABRIELLA BARRETO SANTOS J. ERCILIO DE OLIVEIRA-ADVOGADOS TIAGO BUENO DA SILVA LEANDRO FERREIRA WENDT MAYARA SAYURI IDE LEILA APARECIDA KRULIKOSKI RODRIGUES LUCIANA AFONSO MAIA MARCOS DE ANDRADE DE SÁ PATRÍCIA DE OLIVEIRA SÁ PATRÍCIA CABRAL DE OLIVEIRA GUSTAVO AUGUSTO REIS		
ALCIDES CARLOS PEREIRA ALVES	PROCURAÇÃO RECEBIDA TEMPESTIVAMENTE	MARIANO PEREIRA DE ANASTÁCIO	MARIANO PEREIRA DE ANASTÁCIO	SIM





**Feversani
Pauli &
Santos**

Administração Judicial

ANGLASA COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	PROCURAÇÃO RECEBIDA TEMPESTIVAMENTE	MARIANO PEREIRA DE ANASTÁCIO	MARIANO PEREIRA DE ANASTÁCIO	SIM
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DISTRIBUIDORE S AGRALE				
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL ACIJUC	PROCURAÇÃO RECEBIDA TEMPESTIVAMENTE	MARIANO PEREIRA DE ANASTÁCIO	MARIANO PEREIRA DE ANASTÁCIO	SIM
BANCO BRADESCO S.A	PROCURAÇÃO RECEBIDA TEMPESTIVAMENTE	ELÓI CONTINI TADEU CERBARO JULIANA SGARABOTTO CLÁUDIA CARGNINO ELLEM MARIA VERGANI FERNANDA TOMASI SUTIL LUCIA HELENA CORREA DA SILVA MARCELO VARGAS DA ROSA DIANDRA SANGALLI TRONCO ALDERICO KERN JÚNIOR RENAN ALESSANDRO DA SILVA	DANRLEI DA SILVA PAGNO	SIM



		MANUELA MACCARINI NAIARA DA SILVA TIAGO DA SILVA TAVARES LILIANE C. MONTAGNER ISABEL CRISTINA MACHADO TRINDADE GRAZIELA OLIVEIRA ROSSON FERNANDO DA SILVA CORREA RICARDO FERREIRA TRINDADE DARNLEI DA SILVA PAGNO RAQUELLI BÓLLICO		
BANCO DO BRASIL S.A	PROCURAÇÃO RECEBIDA TEMPESTIVAMENTE	ALBERTO DURVAL MORAIS DE LIMA CLODOALDO MARIA DO ROSÁRIO MARCO ANTÔNIO MEIRELES DUARTE MARIA RITA DE FIGUEIREDO ARAÚJO MARIA APARECIDA CASTILHO OLIVEIRA	ERIK TAVARES DOMINGUES	SIM





**Feversani
Pauli &
Santos**

Administração Judicial

		SIMÃO LUIZ KOVALSKI CLAUDIO JOSE LAVARDA ALESSANDRA ANDRILLI ALINE SANTANA SILVA GONCALVES EDUARDO HENRIQUE VIEIRA DE FREITAS ERIK TAVARES DOMINGUES MARCELO PINTONI BERTOLA TALITA GONÇALVES MARCELINO TATIANA RAMOS DE SOUZA CARLOS RANGEL DA SILVA FERNANDA EUGENIO CAMILA FLAVIA CERUSSI MEHLBERG DEBORA CARMELA PIFAIA FONSECA DOUGLAS XAVIER PEREIRA JOAO LUIZ BONATO PARRA		
--	--	--	--	--



		JOAO PAULO DE ARAUJO GENEROSO MARCIA MOREIRA BARBOSA DE OLIVEIRA MARCIO KLEBER SANTOS MENDES REGIMARA CRISTINA BERTACHINI SILVA SUZANI DO CARMO DOMBROSKI WENDY GAROFALO SASAHARA		
BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A	PROCURAÇÃO RECEBIDA TEMPESTIVAMENTE	ALESSANDRO CARBONI ISABEL CRISTINA DA SILVA LEITE VICTOR FINK DIÓGENES BONFANTI DOS SANTOS ÁTILO DA LUZ ESCOBAR FERNANDO CARLOSSO DE OLIVEIRA FABRINA DE CARVALHO HECHT URACH TIAGO BISSACOT GOMES	TIAGO BISSACOT GOMES	SIM





**Feversani
Pauli &
Santos**

Administração Judicial

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A				
BANCO TOYOTA DO BRASIL S.A				
BANCO VOLKSWAGEN S.A				
BODIPASA COMÉRCIO DE DIESEL				
BRASIL TELECOM S.A				
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	PROCURAÇÃO RECEBIDA TEMPESTIVAMENTE	MARCELO LUIZ DINIZ AZEVEDO ANA AMÉLIA PIUCO, ANNA LAURA MALISKA RIBAS CLAUDIO GARCIA SOUZA EVELISE MACIEL DA SILVA MARCIO SEQUEIRA DA SILVA MAURICIO TAVARES DE ALMEIDA PAULO CEZAR PIZZOLOTO SÉRGIO MACHADO CEZIMBRA	MARCELO LUIZ DINIZ AZEVEDO	SIM





**Feversani
Pauli &
Santos**

Administração Judicial

		ALBERTO BOHNEN FILHO		
		ALESSANDRA WEBER BUENO GIONGO		
		ALESSANDRO MACIEL		
		CLÁUDIO GEHRKE BRANDÃO		
		CONRADO DE FIGUEIREDO NEVES BORBA		
		DANIEL PIRES DA SILVA		
		ELENIZE PERUZZO DOS SANTOS		
		FELIPE HOFFMANN MUÑOS		
		FERNANDO DA SILVA ABS DA CRUZ		
		GILBERTO ANTÔNIO PANIZZI FILHO		
		JULIANA BORTOLINI		
		LEONARDO DA SILVA GREFF		
		LUCIANO FERREIRA PEIXOTO		
		MARCELO MACHADO DE ASSIS BERNI		





**Feversani
Pauli &
Santos**

Administração Judicial

		MARIA LUISA CLAUDINO RODRIGUES MEDEIROS OLAVO PASSOS GEIMBA PABLO DRUM RAFAEL CALETTI RENATO MOREIRA DORNELLES ROBERTO MAIA ROCHELLE REVEILLEAU RODRIGUES ROGÉRIO SPANHE DA SILVA TIAGO DE FREITAS LIMA LOPES		
CARLOS ALBERTO MELO DE LIMA				
CESAR FERRARI PIOVESAN	PROCURAÇÃO RECEBIDA TEMPESTIVAMENTE	MARIANO PEREIRA DE ANASTÁCIO	MARIANO PEREIRA DE ANASTÁCIO	SIM
COMMERSUL COM. SUL DE FERRAGENS LTDA				
CORSAN				
DETRAN RS				
DOMÍNIO INFORMÁTICA LTDA				





**Feversani
Pauli &
Santos**
Administração Judicial

ELETRO PEÇAS SANTAMARIENS E LTDA				
EXPRESSO SÃO MIGUEL				
FUNDAÇÃO ÍCARO LTDA				
G.A. WERLANG E CIA LTDA				
GERALDO N. RECKTENWALD E CIA LTDA				
GRAZMEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	PROCURAÇÃO RECEBIDA TEMPESTIVAMENTE	MARIANO PEREIRA DE ANASTÁCIO	MARIANO PEREIRA DE ANASTÁCIO	SIM
GTS DO BRASIL LTDA				
ILTON BONFILHO BALZAN	PROCURAÇÃO RECEBIDA TEMPESTIVAMENTE	MARIANO PEREIRA DE ANASTÁCIO	MARIANO PEREIRA DE ANASTÁCIO	SIM
IZALTINO DALLA NORA	PROCURAÇÃO RECEBIDA TEMPESTIVAMENTE	MARIANO PEREIRA DE ANASTÁCIO	MARIANO PEREIRA DE ANASTÁCIO	SIM
JOÃO ANTONIO GRANZOTO	PROCURAÇÃO RECEBIDA TEMPESTIVAMENTE	MARIANO PEREIRA DE ANASTÁCIO	MARIANO PEREIRA DE ANASTÁCIO	SIM
JOÃO LUIZ DE LIMA	PROCURAÇÃO RECEBIDA TEMPESTIVAMENTE	MARIANO PEREIRA DE ANASTÁCIO	MARIANO PEREIRA DE ANASTÁCIO	SIM
LIDER TRATORES LTDA				





**Feversani
Pauli &
Santos**

Administração Judicial

MÁQUINAS AGRÍCOLAS JACTO S.A	APRESENTADO TERMO DE ADESÃO	-	-	-
MAURO GIULIANI UGALDE	APRESENTADO TERMO DE ADESÃO	-	-	-
MARCELO DALLA CORTE ANVERSA	PROCURAÇÃO RECEBIDA TEMPESTIVAMENTE	MARIANO PEREIRA DE ANASTÁCIO	MARIANO PEREIRA DE ANASTÁCIO	SIM
MEGA SUPRIMENTOS E SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA EPP	APRESENTADO TERMO DE ADESÃO	-	-	-
COMMERSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	APRESENTADO TERMO DE ADESÃO	-	-	-
PREVEDELLO ADVOGADOS ASSOCIADOS	APRESENTADO TERMO DE ADESÃO	-	-	-
RAFAEL PAIM DE LARA	PROCURAÇÃO RECEBIDA TEMPESTIVAMENTE	MARIANO PEREIRA DE ANASTÁCIO	MARIANO PEREIRA DE ANASTÁCIO	SIM
REDE ITAPUÃ DE RÁDIOS LTDA ME	APRESENTADO TERMO DE ADESÃO	-	-	-
RGE - RIO GRANDE DE ENERGIA				
ROBERTA BIAVASCHI BITTENCOURT	PROCURAÇÃO RECEBIDA TEMPESTIVAMENTE	MARIANO PEREIRA DE ANASTÁCIO	MARIANO PEREIRA DE ANASTÁCIO	SIM





**Feversani
Pauli &
Santos**

Administração Judicial

RPG COM. E SERVIÇOS EXP. E IMP. LTDA				
SANTIAGONET PROVEDORA DE ACESSO LTDA EPP				
SANTINTAS DISTRIBUIDORA DE TINTAS E FER. LTDA				
SASCAR TECNOLOGIA E SEGURANÇA AUTOMOTIVA LTDA				
SECURISYSTEM SISTEMAS DE MONITORAMEN TO LTDA EPP	APRESENTADO TERMO DE ADESÃO	-	-	-
SEMEATO S.A INDÚSTRIA E COMÉRCIO				
SICREDI COOPERATIVA DE CRÉDITO	PROCURAÇÃO RECEBIDA TEMPESTIVAMENTE	GALENO PUENTE DE BARROS FILHO HÉDINA LISIANE TIRLONI CHAISSER FERNANDA PEDROSO DE MELLO	HÉDINA LISIANE TIRLONI CHAISSER FERNANDA PEDROSO DE MELLO	SIM
SLC COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA				





**Feversani
Pauli &
Santos**

Administração Judicial

SOLUÇÕES CC TELECOMUNICA ÇÕES LTDA ME				
UNIMED				
VALDERINO ROSSATO	PROCURAÇÃO RECEBIDA TEMPESTIVAMENTE	MARIANO PEREIRA DE ANASTÁCIO	MARIANO PEREIRA DE ANASTÁCIO	SIM
VIVO CONTAS CELULAR				



REGIOMAQ - Presenças/Votações de 07/03/2022- PLANO

Quadro para Verificação de Quorum	Totais		Presentes (% sobre o total)				Convocação	
Garantia Real	3.437.238,03	4	3.437.238,03	100,00%	4	100,00%	1ª	2ª
Quirografário	2.992.769,08	53	2.550.257,27	85,21%	26	49,06%		
Trabalhista	-	0	-		0			
ME - EPP	1.199,40	5	717,75	59,84%	3	60,00%		
Totais	6.431.206,51	62	5.988.213,05	93,11%	33	53,23%		

Quadro para Aprovação do Plano	Sim				Não			
Garantia Real	2.032.588,62	59,13%	3	75,00%	1.404.649,41	40,87%	1	25,00%
Quirografário	1.383.998,16	58,96%	20	86,96%	963.477,02	37,78%	3	11,54%
Trabalhista	-		0		-		0	
ME - EPP	717,75	100,00%	3	100,00%	-		0	
Totais	3.417.304,53	57,07%	26	78,79%	2.368.126,43	39,55%	4	12,12%

Empresa	Credor	CNPJ/CPF	Classe	Valor	% Classe	% Total	Presença	Voto	Procuração
Regiomaq	ADELINO PONTELLI		QUIROGRAFÁRIO	114.487,00	3,83%	1,78%	X	Sim	
Regiomaq	AGRALE S.A		QUIROGRAFÁRIO	138.897,66	4,64%	2,16%	X	Sim	
Regiomaq	AGRICHEM DO BRASIL		QUIROGRAFÁRIO	189.097,91	6,32%	2,94%	X	Sim	
Regiomaq	ALCIDES CARLOS PEREIRA ALVES		QUIROGRAFÁRIO	44.461,87	1,49%	0,69%	X	Sim	
Regiomaq	ANGLASA COMÉRCIO DE MÁQUINASAGRICOLAS LTDA		QUIROGRAFÁRIO	31.314,12	1,05%	0,49%	X	Sim	
Regiomaq	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DISTRIBUIDORES AGRALE		QUIROGRAFÁRIO	129,92	0,00%	0,00%			
Regiomaq	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL ACIJUC		QUIROGRAFÁRIO	49,50	0,00%	0,00%	X	Sim	
Regiomaq	BANCO BRADESCO S.A		QUIROGRAFÁRIO	256.333,90	8,57%	3,99%	X	Não	
Regiomaq	BANCO DO BRASIL S.A		GARANTIA REAL	1.404.649,41	40,87%	21,84%	X	Não	
Regiomaq	BANCO DO BRASIL S.A		QUIROGRAFÁRIO	37.566,24	1,26%	0,58%	X	Não	
Regiomaq	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A		QUIROGRAFÁRIO	669.576,88	22,37%	10,41%	X	Não	
Regiomaq	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A		QUIROGRAFÁRIO	69.388,41	2,32%	1,08%			
Regiomaq	BANCO TOYOTA DO BRASIL S.A		QUIROGRAFÁRIO	6.934,99	0,23%	0,11%			
Regiomaq	BANCO VOLKSWAGEN S.A		QUIROGRAFÁRIO	84.345,13	2,82%	1,31%			
Regiomaq	BODIPASA COMÉRCIO DE DIESEL		QUIROGRAFÁRIO	912,00	0,03%	0,01%			
Regiomaq	BRASIL TELECOM S.A		QUIROGRAFÁRIO	76,77	0,00%	0,00%			
Regiomaq	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		QUIROGRAFÁRIO	20.621,79	0,69%	0,32%	X	Abstenção	
Regiomaq	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		QUIROGRAFÁRIO	136.690,81	4,57%	2,13%	X	Abstenção	
Regiomaq	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		QUIROGRAFÁRIO	45.469,49	1,52%	0,71%	X	Abstenção	
Regiomaq	CARLOS ALBERTO MELO DE LIMA		QUIROGRAFÁRIO	9.273,26	0,31%	0,14%			
Regiomaq	CESAR FERRARI PIOVESAN		QUIROGRAFÁRIO	106.750,00	3,57%	1,66%	X	Sim	
Regiomaq	COMMERSUL COM. SUL DE FERRAGENS LTDA		QUIROGRAFÁRIO	6.046,12	0,20%	0,09%			
Regiomaq	COMMERSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (MORZAN)		QUIROGRAFÁRIO	91.895,63	3,07%	1,43%	X	Sim	
Regiomaq	CORSAN		QUIROGRAFÁRIO	350,49	0,01%	0,01%			
Regiomaq	DETRAN RS		QUIROGRAFÁRIO	2.031,16	0,07%	0,03%			
Regiomaq	DETRAN RS		QUIROGRAFÁRIO	3.150,90	0,11%	0,05%			

REGIOMAQ - Presenças/Votações de 07/03/2022- PLANO								
Regiomaq	DOMÍNIO INFORMÁTICA LTDA		QUIROGRAFÁRIO	525,70	0,02%	0,01%		
Regiomaq	ELETRO PEÇAS SANTAMARIENSE LTDA		QUIROGRAFÁRIO	1.593,11	0,05%	0,02%		
Regiomaq	EXPRESSO SÃO MIGUEL		QUIROGRAFÁRIO	557,00	0,02%	0,01%		
Regiomaq	FUNDAÇÃO ÍCARO LTDA		QUIROGRAFÁRIO	14.783,81	0,49%	0,23%		
Regiomaq	G.A. WERLANG E CIA LTDA		QUIROGRAFÁRIO	30.707,20	1,03%	0,48%		
Regiomaq	GERALDO N. RECKTENWALD E CIA LTDA		QUIROGRAFÁRIO	3.044,20	0,10%	0,05%		
Regiomaq	GRAZMEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA		QUIROGRAFÁRIO	59.327,56	1,98%	0,92%	X	Sim
Regiomaq	GTS DO BRASIL LTDA		QUIROGRAFÁRIO	4.960,01	0,17%	0,08%		
Regiomaq	ILTON BONFILHO BALZAN		QUIROGRAFÁRIO	104.000,00	3,48%	1,62%	X	Sim
Regiomaq	IZALTINO DALLA NORA		QUIROGRAFÁRIO	81.000,00	2,71%	1,26%	X	Sim
Regiomaq	JOÃO ANTONIO GRANZOTO		QUIROGRAFÁRIO	48.000,00	1,60%	0,75%	X	Sim
Regiomaq	JOÃO LUIZ DE LIMA		QUIROGRAFÁRIO	5.983,79	0,20%	0,09%	X	Sim
Regiomaq	LIDER TRATORES LTDA		QUIROGRAFÁRIO	1.969,40	0,07%	0,03%		
Regiomaq	MÁQUINAS AGRÍCOLAS JACTO S.A		GARANTIA REAL	357.756,59	10,41%	5,56%	X	Sim
Regiomaq	MAURO GIULIANI UGALDE		QUIROGRAFÁRIO	97.452,36	3,26%	1,52%	X	Sim
Regiomaq	MARCELO DALLA CORTE ANVERSA		QUIROGRAFÁRIO	106.750,00	3,57%	1,66%	X	Sim
Regiomaq	MEGA SUPRIMENTOS E SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA EPP		ME - EPP	215,75	17,99%	0,00%	X	Sim
Regiomaq	PREVEDELLO ADVOGADOS ASSOCIADOS		QUIROGRAFÁRIO	17.500,00	0,58%	0,27%	X	Sim
Regiomaq	RAFAEL PAIM DE LARA		QUIROGRAFÁRIO	25.000,00	0,84%	0,39%	X	Sim
Regiomaq	REDE ITAPUÃ DE RÁDIOS LTDA ME		ME - EPP	350,00	29,18%	0,01%	X	Sim
Regiomaq	RGE – RIO GRANDE DE ENERGIA		QUIROGRAFÁRIO	2.331,53	0,08%	0,04%		
Regiomaq	ROBERTA BIAVASCHI BITTENCOURT		QUIROGRAFÁRIO	3.095,22	0,10%	0,05%	X	Sim
Regiomaq	RPG COM. E SERVIÇOS EXP. E IMP. LTDA		QUIROGRAFÁRIO	6.182,76	0,21%	0,10%		
Regiomaq	SANTIAGONET PROVEDORA DE ACESSO LTDA EPP		ME - EPP	131,65	10,98%	0,00%		
Regiomaq	SANTINTAS DISTRIBUIDORA DE TINTAS E FER. LTDA		QUIROGRAFÁRIO	267,00	0,01%	0,00%		
Regiomaq	SASCAR TECNOLOGIA E SEGURANÇA AUTOMOTIVA LTDA		QUIROGRAFÁRIO	747,09	0,02%	0,01%		
Regiomaq	SECURISYSTEM SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA EPP		ME - EPP	152,00	12,67%	0,00%	X	Sim
Regiomaq	SEMEATO S.A INDÚSTRIA E COMÉRCIO		QUIROGRAFÁRIO	184.793,81	6,17%	2,87%		
Regiomaq	SICREDI COOPERATIVA DE CRÉDITO		QUIROGRAFÁRIO	94.038,04	3,14%	1,46%	X	Sim
Regiomaq	SICREDI COOPERATIVA DE CRÉDITO		GARANTIA REAL	754.975,92	21,96%	11,74%	X	Sim
Regiomaq	SICREDI COOPERATIVA DE CRÉDITO		GARANTIA REAL	919.856,11	26,76%	14,30%	X	Sim
Regiomaq	SLC COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA		QUIROGRAFÁRIO	3.073,52	0,10%	0,05%		
Regiomaq	SOLUÇÕES CC TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME		ME - EPP	350,00	29,18%	0,01%		
Regiomaq	UNIMED		QUIROGRAFÁRIO	729,99	0,02%	0,01%		
Regiomaq	VALDERINO ROSSATO		QUIROGRAFÁRIO	24.897,50	0,83%	0,39%	X	Sim
Regiomaq	VIVO CONTAS CELULAR		QUIROGRAFÁRIO	3.606,53	0,12%	0,06%		
					FALSO	0,00%		
					FALSO	0,00%		
					FALSO	0,00%		

REGIOMAQ - Presenças/Votações de 07/03/2022- SUSPENSÃO P/ 04/04/2022

Quadro para Verificação de Quorum	Totais		Presentes (% sobre o total)				Convocação	
Garantia Real	3.437.238,03	4	3.437.238,03	100,00%	4	100,00%	1ª	2ª
Quirografário	2.992.769,08	53	2.550.257,27	85,21%	26	49,06%		
Trabalhista	-	0	-		0			
ME - EPP	1.199,40	5	717,75	59,84%	3	60,00%		
Totais	6.431.206,51	62	5.988.213,05	93,11%	33	53,23%		

Quadro para Aprovação do Plano	Sim				Não			
Garantia Real	-		0		3.079.481,44	89,59%	3	75,00%
Quirografário	2.162.319,09	84,79%	23	92,00%	387.938,18	15,21%	3	11,54%
Trabalhista	-		0		-		0	
ME - EPP	717,75	100,00%	3	100,00%	-		0	
Totais	2.163.036,84	36,12%	26	78,79%	3.467.419,62	57,90%	6	18,18%

Empresa	Credor	CNPJ/CPF	Classe	Valor	% Classe	% Total	Presença	Voto	Procuração
Regiomaq	ADELINO PONTELLI		QUIROGRAFÁRIO	114.487,00	3,83%	1,78%	X	Sim	
Regiomaq	AGRALE S.A		QUIROGRAFÁRIO	138.897,66	4,64%	2,16%	X	Sim	
Regiomaq	AGRICHEM DO BRASIL		QUIROGRAFÁRIO	189.097,91	6,32%	2,94%	X	Sim	
Regiomaq	ALCIDES CARLOS PEREIRA ALVES		QUIROGRAFÁRIO	44.461,87	1,49%	0,69%	X	Sim	
Regiomaq	ANGLASA COMÉRCIO DE MÁQUINASAGRICOLAS LTDA		QUIROGRAFÁRIO	31.314,12	1,05%	0,49%	X	Sim	
Regiomaq	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DISTRIBUIDORES AGRALE		QUIROGRAFÁRIO	129,92	0,00%	0,00%			
Regiomaq	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL ACIJUC		QUIROGRAFÁRIO	49,50	0,00%	0,00%	X	Sim	
Regiomaq	BANCO BRADESCO S.A		QUIROGRAFÁRIO	256.333,90	8,57%	3,99%	X	Não	
Regiomaq	BANCO DO BRASIL S.A		GARANTIA REAL	1.404.649,41	40,87%	21,84%	X	Não	
Regiomaq	BANCO DO BRASIL S.A		QUIROGRAFÁRIO	37.566,24	1,26%	0,58%	X	Não	
Regiomaq	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A		QUIROGRAFÁRIO	669.576,88	22,37%	10,41%	X	Sim	
Regiomaq	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A		QUIROGRAFÁRIO	69.388,41	2,32%	1,08%			
Regiomaq	BANCO TOYOTA DO BRASIL S.A		QUIROGRAFÁRIO	6.934,99	0,23%	0,11%			
Regiomaq	BANCO VOLKSWAGEN S.A		QUIROGRAFÁRIO	84.345,13	2,82%	1,31%			
Regiomaq	BODIPASA COMÉRCIO DE DIESEL		QUIROGRAFÁRIO	912,00	0,03%	0,01%			
Regiomaq	BRASIL TELECOM S.A		QUIROGRAFÁRIO	76,77	0,00%	0,00%			
Regiomaq	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		QUIROGRAFÁRIO	20.621,79	0,69%	0,32%	X	Sim	
Regiomaq	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		QUIROGRAFÁRIO	136.690,81	4,57%	2,13%	X	Sim	
Regiomaq	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		QUIROGRAFÁRIO	45.469,49	1,52%	0,71%	X	Sim	
Regiomaq	CARLOS ALBERTO MELO DE LIMA		QUIROGRAFÁRIO	9.273,26	0,31%	0,14%			
Regiomaq	CESAR FERRARI PIOVESAN		QUIROGRAFÁRIO	106.750,00	3,57%	1,66%	X	Sim	
Regiomaq	COMMERSUL COM. SUL DE FERRAGENS LTDA		QUIROGRAFÁRIO	6.046,12	0,20%	0,09%			
Regiomaq	COMMERSUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (MORZAN)		QUIROGRAFÁRIO	91.895,63	3,07%	1,43%	X	Sim	
Regiomaq	CORSAN		QUIROGRAFÁRIO	350,49	0,01%	0,01%			
Regiomaq	DETRAN RS		QUIROGRAFÁRIO	2.031,16	0,07%	0,03%			
Regiomaq	DETRAN RS		QUIROGRAFÁRIO	3.150,90	0,11%	0,05%			

REGIOMAQ - Presenças/Votações de 07/03/2022- SUSPENSÃO P/ 04/04/2022								
Regiomaq	DOMÍNIO INFORMÁTICA LTDA		QUIROGRAFÁRIO	525,70	0,02%	0,01%		
Regiomaq	ELETRO PEÇAS SANTAMARIENSE LTDA		QUIROGRAFÁRIO	1.593,11	0,05%	0,02%		
Regiomaq	EXPRESSO SÃO MIGUEL		QUIROGRAFÁRIO	557,00	0,02%	0,01%		
Regiomaq	FUNDAÇÃO ÍCARO LTDA		QUIROGRAFÁRIO	14.783,81	0,49%	0,23%		
Regiomaq	G.A. WERLANG E CIA LTDA		QUIROGRAFÁRIO	30.707,20	1,03%	0,48%		
Regiomaq	GERALDO N. RECKTENWALD E CIA LTDA		QUIROGRAFÁRIO	3.044,20	0,10%	0,05%		
Regiomaq	GRAZMEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA		QUIROGRAFÁRIO	59.327,56	1,98%	0,92%	X	Sim
Regiomaq	GTS DO BRASIL LTDA		QUIROGRAFÁRIO	4.960,01	0,17%	0,08%		
Regiomaq	ILTON BONFILHO BALZAN		QUIROGRAFÁRIO	104.000,00	3,48%	1,62%	X	Sim
Regiomaq	IZALTINO DALLA NORA		QUIROGRAFÁRIO	81.000,00	2,71%	1,26%	X	Sim
Regiomaq	JOÃO ANTONIO GRANZOTO		QUIROGRAFÁRIO	48.000,00	1,60%	0,75%	X	Sim
Regiomaq	JOÃO LUIZ DE LIMA		QUIROGRAFÁRIO	5.983,79	0,20%	0,09%	X	Sim
Regiomaq	LIDER TRATORES LTDA		QUIROGRAFÁRIO	1.969,40	0,07%	0,03%		
Regiomaq	MÁQUINAS AGRÍCOLAS JACTO S.A		GARANTIA REAL	357.756,59	10,41%	5,56%	X	Abstenção
Regiomaq	MAURO GIULIANI UGALDE		QUIROGRAFÁRIO	97.452,36	3,26%	1,52%	X	Sim
Regiomaq	MARCELO DALLA CORTE ANVERSA		QUIROGRAFÁRIO	106.750,00	3,57%	1,66%	X	Sim
Regiomaq	MEGA SUPRIMENTOS E SOLUÇÕES DIGITAIS LTDA EPP		ME - EPP	215,75	17,99%	0,00%	X	Sim
Regiomaq	PREVEDELLO ADVOGADOS ASSOCIADOS		QUIROGRAFÁRIO	17.500,00	0,58%	0,27%	X	Sim
Regiomaq	RAFAEL PAIM DE LARA		QUIROGRAFÁRIO	25.000,00	0,84%	0,39%	X	Sim
Regiomaq	REDE ITAPUÃ DE RÁDIOS LTDA ME		ME - EPP	350,00	29,18%	0,01%	X	Sim
Regiomaq	RGE – RIO GRANDE DE ENERGIA		QUIROGRAFÁRIO	2.331,53	0,08%	0,04%		
Regiomaq	ROBERTA BIAVASCHI BITTENCOURT		QUIROGRAFÁRIO	3.095,22	0,10%	0,05%	X	Sim
Regiomaq	RPG COM. E SERVIÇOS EXP. E IMP. LTDA		QUIROGRAFÁRIO	6.182,76	0,21%	0,10%		
Regiomaq	SANTIAGONET PROVEDORA DE ACESSO LTDA EPP		ME - EPP	131,65	10,98%	0,00%		
Regiomaq	SANTINTAS DISTRIBUIDORA DE TINTAS E FER. LTDA		QUIROGRAFÁRIO	267,00	0,01%	0,00%		
Regiomaq	SASCAR TECNOLOGIA E SEGURANÇA AUTOMOTIVA LTDA		QUIROGRAFÁRIO	747,09	0,02%	0,01%		
Regiomaq	SECURISYSTEM SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA EPP		ME - EPP	152,00	12,67%	0,00%	X	Sim
Regiomaq	SEMEATO S.A INDÚSTRIA E COMÉRCIO		QUIROGRAFÁRIO	184.793,81	6,17%	2,87%		
Regiomaq	SICREDI COOPERATIVA DE CRÉDITO		QUIROGRAFÁRIO	94.038,04	3,14%	1,46%	X	Não
Regiomaq	SICREDI COOPERATIVA DE CRÉDITO		GARANTIA REAL	754.975,92	21,96%	11,74%	X	Não
Regiomaq	SICREDI COOPERATIVA DE CRÉDITO		GARANTIA REAL	919.856,11	26,76%	14,30%	X	Não
Regiomaq	SLC COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA		QUIROGRAFÁRIO	3.073,52	0,10%	0,05%		
Regiomaq	SOLUÇÕES CC TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME		ME - EPP	350,00	29,18%	0,01%		
Regiomaq	UNIMED		QUIROGRAFÁRIO	729,99	0,02%	0,01%		
Regiomaq	VALDERINO ROSSATO		QUIROGRAFÁRIO	24.897,50	0,83%	0,39%	X	Sim
Regiomaq	VIVO CONTAS CELULAR		QUIROGRAFÁRIO	3.606,53	0,12%	0,06%		
					FALSO	0,00%		
					FALSO	0,00%		
					FALSO	0,00%		